



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

PROJETO DE LEI 22/2021

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A  
ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por reconhecido interesse público na medida, autorizado a conceder subvenção social a Entidade denominada INSTITUTO EDUKARIS, inscrito no CNPJ/MF sob o número 27.884.589/0001-84, até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2021.

Art. 2º - A concessão da subvenção social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento à Entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da subvenção, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, para esse fim criada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 30 de junho de 2021.

  
Rosemiro de Paiva Muniz  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

---

JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEIS 22 E 23/2021

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, projetos de Leis que visam autorização para concessão de subvenção ao Instituto Edukaris, e prove dotação orçamentária no Orçamento vigente, através de alteração do PPA e crédito especial na Lei Orçamentária Municipal.

O Instituto Edukaris é conhecido em nosso Município, sendo que há vários anos tem apoiado nossos estudantes universitários a viabilizar os estudos, através da concessão de Bolsas de Estudos, atendendo alunos em situação de vulnerabilidade social. Municípios da região tem contado com o apoio dessa entidade, reconhecidamente de utilidade pública e com vários anos de atuação, possuindo um histórico de prestação de serviços e apoio aos estudantes.

Nosso objetivo com o presente projeto de lei é de subsidiar alguns estudantes de nossa cidade, hoje em número de sete, para que mantenham e concluam o curso.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dessa nobre Casa de Leis, reitero na oportunidade protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Rosemiro de Paiva Muniz  
Prefeito Municipal